

LEI MUNICIPAL Nº 681, DE 17 DE MAIO DE 1965.

Decreta Feriado Municipal dia 13 de maio de 1965.

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica considerado feriado municipal o dia 13 (treze) de maio de hum mil novecentos e sessenta e cinco (1965), em comemoração à data em que recebemos a honrosa visita da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 17 de maio de 1965.

ALCIDES BRAZ
Prefeito

JOSÉ DE SANTANA TRIGUEIRO
Secretário

Este texto se encontra no livro de Leis Municipais vol. 6.